LEI Nº 1.064, de 19 de agosto de 1982.

Cria o Conselho Municipal de Desportos e dá outras providências.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É criado o Conselho Municipal de Desportos (C.M.D.), subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal, sendo de sua competência:

I - promover, estimular, orientar e fiscalizar as práticas esportivas no Município;

II - apresentar, anualmente, ao Executivo, o plano de atividades para o exercício seguinte;

III - opinar nos auxílios e subvenções a serem concedidos pelo poder público, fiscalizando a sua aplicação;

IV - realizar censos esportivos no Município, em colaboração com a Delegacia Regional do Departamento de Esportes do Estado;

V - estabelecer regime de mútua colaboração entre a Municipalidade e as entidades esportivas do Município e do Estado.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desportos será constituído por 5 (cinco) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal dentre desportistas do Município.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desportos terá duração paralela ao do Prefeito Municipal, podendo ser reconduzidos.

§ 2º - O exercício do cargo de Conselheiro do Conselho Municipal de Desportos será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município.

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

...

(Continuação da Lei nº 1.064, de 19 de agosto de 1982.- Fls. 2)

Art. 3º - É criado 1 (um) cargo de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Desportos, de provimento em comissão, padrão CC 3, e a correspondente função gratificada FG 3, com a responsabilidade de coordenar e supervisionar todas as atividades afetas ao Conselho.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decretos, em épocas oportunas, créditos especiais até o valor de Cr$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil cruzeiros), para o pagamento das despesas de que trata o artigo anterior, sob a seguinte codificação:

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0704 - CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS
0704.0846224 2.019 - Manutenção das Atividades Desportivas e Recreativas.
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art. 5º - Servirão de recursos aos créditos especiais de que trata o artigo anterior a redução de dotações do orçamento vigente e/ou a maior arrecadação que se verificar no presente exercício, se houver.

Art. 6º - Os orçamentos anuais consignarão dotações para o Conselho Municipal de Desportos realizar suas programações.

Art. 7º - O Executivo Municipal, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da vigência desta Lei, decretará o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desportos.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 1982.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 19 de agosto de 1982.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal